



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 871

Em, 18 de dezembro de 2001.

Concede Reajuste de Subsídio aos Vereadores no quantum que menciona.

Eu, Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande de Norte, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Vereador a partir de janeiro de 2002, será de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Parágrafo Primeiro – O Subsídio mensal do vereador no exercício da Presidência da Câmara será de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 18 de dezembro de 2001, 113º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
Prefeito